

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2025

CONTRATANTE (UASG)

180353

OBJETO

Serviço de instalação e manutenção de ar condicionado

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.670,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/11/2025** às **08h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

Processo Administrativo nº 057.00437477/2025-30

Torna-se público que o *Comando de Policiamento de Área Metropolitana Onze (CPA/M-11)*, por meio da *Seção de Finanças*, sediada na *Rua Bento Quirino, 467 Vila Talarico. São Paulo/SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o *serviço de instalação e manutenção de ar condicionado para o CPA/M11 e Unidades subordinadas*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as*

microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para o item único, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte..

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na

qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*
- 6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico www.comprasnet.gov.br e pelo e-mail: cpam11uge@policiamilitar.sp.gov.*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 60 (sesenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

- (3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;*
- (4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;*
- (5) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;*
- (7) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;*
- (8) *Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.*

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): sistema de divulgação de compras: www.comprasnet.gov.br*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema de divulgação de compras: www.comprasnet.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo

previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br*.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelos referentes à planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelos referentes às declarações;*

14.15.5. *ANEXO V – Planilha orçamentária.*

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **HUGO MAEDA YANASE**
 Data: 23/10/2025 17:19:25-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HUGO MAEDA YANASE

Ten Cel PM Dirigente Interino

ESP-COMANDO POL.AREA METROP. 11 (CPA/M-11)

Termo de Referência 31/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2025	180353-ESP-COMANDO POL.AREA METROP. 11 (CPA/M-11)	RUBENS MARCON DE OLIVEIRA	02/09/2025 15:40 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	3/2025	057.00437477/2025-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA ONZE

(Processo Administrativo nº 057.00437477/2025-30)

1.1 Contratação de serviço manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Rua Celso de Azevedo Marques, 454 - Parque da Mooca, São Paulo - SP, 03122-010 (21ºBPM/M)

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização e manutenção de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - P/01
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - P/02
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M – P/03

4	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - P/04
5	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - P/05
6	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M sala do Cmt
7	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M sala do SubCmt
8	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M sala do Coordop
9	219479/ 3492	Serviço de higienização e de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - SJD
10	219479/ 3492	Serviço de higienização e manutenção de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M – Salão Nobre
11	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M – Sala Servidor
12	219479/3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M - guarda do BTL
13	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	Cia Força Tática - ADM
14	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	Cia Força Tática - na reserva de armas

1.1.2 R. Prof. Jacob Penteado, 129 - Mooca, São Paulo - SP, 03123-140 **(21ºBPM/M -1ª Cia)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	21ºBPM/M -1ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -1ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -1ª Cia - na ADM

1.1.3. R. Me. de Deus, s/n - Esq, São Paulo - SP, 03115-020 **(21ºBPM/M 1ª Cia BCS)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 9000btu	21ºBPM/M 1ª Cia - na BCS Madre de Deus

1.1.4. R. Armando Dias, 75 - Vila Diva (Zona Leste), São Paulo - SP, 03372-020 **(21ºBPM/M 2ª Cia)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -2ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -2ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -2ª Cia - na ADM

1.1.5.R. Bucuituba, 994 - Vila Ema, São Paulo - SP, 03276-010 **(21ºBPM/M 3ª Cia)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -3ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -3ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 9000 BTU	21ºBPM/M -3ª Cia - P/1

1.1.6. Praça Cel. Mello Gaia s/n - Vila Alpina São Paulo - SP, 03207-000 **(21BPM/M 3ª Cia -BCS Vila Alpina)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	21ºBPM/M -3ª Cia BCS Vila Alpina

1.1.7. R. José dos Reis, 151 - Vila Prudente, São Paulo - SP, 03139-040 **(21ºBPM/M 4ª Cia)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO

1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -4ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 22000 BTU	21ºBPM/M -4ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -4ª Cia - ADM

1.1.8. Praça Padre Damião - Vila Prudente, São Paulo - SP, 03134-000 (21ºBPM/M 4ª Cia)

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	21ºBPM/M -4ª Cia - BCS Vila Prudente

1.1.9. R. Maj. Basílio, 774 - Vila Bertioga, São Paulo - SP, 03181-010 (21ºBPM/M 5ª Cia)

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 9000 BTU	21ºBPM/M -5ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -5ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 9000 BTU	21ºBPM/M -5ª Cia - ADM

1.1.10. Praça Dr. Sampaio Vidal, 190 - Vila Formosa, São Paulo - SP, 03356-060 (21ºBPM/M 6ª Cia- BCS Sampaio Vidal)

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 8000 BTU	21ºBPM/M -6ª Cia - BCS Sampaio Vidal

1.1.11. Praça Sílvia Romero - Vila Gomes Cardim São Paulo - SP, 03323-000 (8º BPM/M 1ª Cia - BCS)

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Springer Midea 22 mil Btus	8º BPM/M 1ª Cia - BCS

2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Samsung de 9000btus	8º BPM/M 1ª Cia - BCS
---	--------------	--	--------------------------	--------------------------

1.1.12. Av. Conselheiro Carrão, 2580 - Vila Carrão São Paulo - SP, 03402-002 (8º BPM/M 2º Cia)

ITEM	SIAFISICO/ IDCOMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Equipamento SPLIT 18000 BTUS TCL	8ºBPMM 2ª CIA –SALA DE OPERAÇÕES

1.1.13. Largo São José do Belém - Belenzinho São Paulo - SP, 03057-040 (8º BPM/M 4º Cia BCS)

ITEM	SIAFISICO /IDCOMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Springer Midea 12000 BTU	8ºBPM/M 4ª Cia – na BCS Belém

1.1.14. Rua Bento Quirino, 467 - Vila Talarico, São Paulo - SP, 03534-010 (CPA/M-11 SEDE)

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	4 UN 80.000 BTUS	CPA/M-11(SEDE) AUDITÓRIO
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN 60.000 BTUS	CPA/M-11 (SEDE) GT

1.1.15. (Ar condicionado - instalação)

1.1.15.1. Rua Bento Quirino, 467 - Vila Talarico, São Paulo - SP, 03534-010 (CPA/M-11 SEDE)

ITEM	SIAFISICO / IDCOMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL DA INSTALAÇÃO
1	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SALA DO COMANDANTE
2	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE)

		Split		SECRETÁRIA
3	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) UGE
4	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) P1
5	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SPJMD
6	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 12.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SPJMD
7	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 12.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SALA DE REUNIÃO
8	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 12.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) A.R
9	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 12.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SALA DE TELEMÁTICA
10	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 9.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SALA DE TELEMÁTICA

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) corridos, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBCONTRATAÇÃO

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: Destinação correta dos resíduos gerados pelos serviços prestados.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

VISTORIA

4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, nos respectivos locais acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Locais para as respectivas vistorias prévias

4.6.2.1. Rua Celso de Azevedo Marques, 454 - Parque da Mooca, São Paulo - SP, 03122-010 **(21ºBPM/M)**

4.6.2.2. R. Prof. Jacob Penteado, 129 - Mooca, São Paulo - SP, 03123-140 **(21ºBPM/M -1ª Cia)**

4.6.2.3. R. Me. de Deus, s/n - Esq, São Paulo - SP, 03115-020 **(21ºBPM/M 1ª Cia BCS)**

4.6.2.4. R. Armando Dias, 75 - Vila Diva (Zona Leste), São Paulo - SP, 03372-020 **(21ºBPM/M-2ªCia)**

4.6.2.5. R. Bucuituba, 994 - Vila Ema, São Paulo - SP, 03276-010 **(21ºBPM/M 3ª Cia)**

4.6.2.6. Praça Cel. Mello Gaia s/n - Vila Alpina São Paulo - SP, 03207-000 **(21BPM/M 3ª Cia -BCS Vila Alpina)**

4.6.2.7. R. José dos Reis, 151 - Vila Prudente, São Paulo - SP, 03139-040 **(21ºBPM/M 4ª Cia)**

4.6.2.8. Praça Padre Damião - Vila Prudente, São Paulo - SP, 03134-000 **(21ºBPM/M 4ª Cia)**

4.6.2.9. R. Maj. Basílio, 774 - Vila Bertioga, São Paulo - SP, 03181-010 **(21ºBPM/M 5ª Cia)**

4.6.2.10. Praça Dr. Sampaio Vidal, 190 - Vila Formosa, São Paulo - SP, 03356-060 **(21ºBPM/M 6ª Cia- BCS Sampaio Vidal)**

4.6.2.11. Praça Sílvia Romero - Vila Gomes Cardim São Paulo - SP, 03323-000 **(8º BPM/M 1ª Cia - BCS)**

4.6.2.12. Av. Conselheiro Carrão, 2580 - Vila Carrão São Paulo - SP, 03402-002 (8º BPM/M 2ºCia)

4.6.2.13. Largo São José do Belém - Belenzinho São Paulo - SP, 03057-040 (8º BPM/M 4ºCia BCS)

4.6.2.14. Rua Bento Quirino, 467 - Vila Talarico, São Paulo - SP, 03534-010 (CPA/M-11 SEDE)

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1.A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

5.1.2.Início da execução do objeto: 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

5.2 LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Rua Celso de Azevedo Marques, 454 - Parque da Mooca, São Paulo - SP, 03122-010 (21ºBPM/M)

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/3492	Serviço de higienização e manutenção de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - P/01
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - P/02
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M – P/03
4	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - P/04
5	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - P/05
6	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M sala do Cmt
7	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M sala do SubCmt

8	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M sala do Coordop
9	219479/ 3492	Serviço de higienização e de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - SJD
10	219479/ 3492	Serviço de higienização e manutenção de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M – Salão Nobre
11	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M – Sala Servidor
12	219479/3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M - guarda do BTL
13	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	Cia Força Tática - ADM
14	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	Cia Força Tática - na reserva de armas

5.2.2 R. Prof. Jacob Penteado, 129 - Mooca, São Paulo - SP, 03123-140 **(21ºBPM/M -1ª Cia)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	21ºBPM/M -1ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -1ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -1ª Cia - na ADM

5.2.3. R. Me. de Deus, s/n - Esq, São Paulo - SP, 03115-020 **(21ºBPM/M 1ª Cia BCS)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 9000btu	21ºBPM/M 1ª Cia - na BCS Madre de Deus

5.2.4. R. Armando Dias, 75 - Vila Diva (Zona Leste), São Paulo - SP, 03372-020 **(21ºBPM/M 2ª Cia)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
------	---------------------	--------------	---------------------------	-----------------

1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -2ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -2ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -2ª Cia - na ADM

5.2.5.R. Bucuituba, 994 - Vila Ema, São Paulo - SP, 03276-010 **(21ºBPM/M 3ª Cia)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -3ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -3ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 9000 BTU	21ºBPM/M -3ª Cia - P/1

5.2.6. Praça Cel. Mello Gaia s/n - Vila Alpina São Paulo - SP, 03207-000 **(21BPM/M 3ª Cia -BCS Vila Alpina)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	21ºBPM/M -3ª Cia BCS Vila Alpina

5.2.7. R. José dos Reis, 151 - Vila Prudente, São Paulo - SP, 03139-040 **(21ºBPM/M 4ª Cia)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -4ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 22000 BTU	21ºBPM/M -4ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -4ª Cia - ADM

5.2.8. Praça Padre Damião - Vila Prudente, São Paulo - SP, 03134-000 **(21ºBPM/M 4ª Cia)**

--	--	--	--	--

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	21ºBPM/M -4ª Cia - BCS Vila Prudente

5.2.9. R. Maj. Basílio, 774 - Vila Bertioga, São Paulo - SP, 03181-010 **(21ºBPM/M 5ª Cia)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 9000 BTU	21ºBPM/M -5ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -5ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 9000 BTU	21ºBPM/M -5ª Cia - ADM

5.2.10. Praça Dr. Sampaio Vidal, 190 - Vila Formosa, São Paulo - SP, 03356-060 **(21ºBPM/M 6ª Cia- BCS Sampaio Vidal)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 8000 BTU	21ºBPM/M -6ª Cia - BCS Sampaio Vidal

5.2.11. Praça Sílvia Romero - Vila Gomes Cardim São Paulo - SP, 03323-000 **(8º BPM/M 1ª Cia - BCS)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Springer Midea 22 mil Btus	8º BPM/M 1ª Cia - BCS
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Samsung de 9000btus	8º BPM/M 1ª Cia - BCS

5.2.12. Av. Conselheiro Carrão, 2580 - Vila Carrão São Paulo - SP, 03402-002 **(8º BPM/M 2ªCia)**

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Equipamento SPLIT 18000 BTUS TCL	8ºBPM/M 2ª CIA –SALA DE OPERAÇÕES

5.2.13. Largo São José do Belém - Belenzinho São Paulo - SP, 03057-040 (8º BPM/M 4ª Cia BCS)

ITEM	SIAFISICO /IDCOMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Springer Midea 12000 BTU	8ºBPM/M 4ª Cia – na BCS Belém

5.2.14. Rua Bento Quirino, 467 - Vila Talarico, São Paulo - SP, 03534-010 (CPA/M-11 SEDE)

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	4 UN 80.000 BTUS	CPA/M-11(SEDE) AUDITÓRIO
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN 60.000 BTUS	CPA/M-11 (SEDE) GT

5.2.15. (Ar condicionado - instalação)

5.2.15.1 Rua Bento Quirino, 467 - Vila Talarico, São Paulo - SP, 03534-010 (CPA/M-11 SEDE)

ITEM	SIAFISICO / IDCOMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL DA INSTALAÇÃO
1	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SALA DO COMANDANTE
2	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SECRETÁRIA
3	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) UGE
4	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) P1
5	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SPJMD

6	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 12.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SPJMD
7	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 12.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SALA DE REUNIÃO
8	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 12.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) A.R
9	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 12.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SALA DE TELEMÁTICA
10	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 9.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SALA DE TELEMÁTICA

5.2.15.2. Características necessárias para a instalação dos respectivos aparelhos

LOCAL	POTÊNCIA	QUANTIDADE	DISTÂNCIA, EM METROS, DA MÁQUINA ATÉ O QUADRO DE ENERGIA	DISTÂNCIA, EM METROS, DA EVAPORADORA ATÉ A CONDENSADORA
SALA DO COMANDANTE	24.000	1	18,00	7,00
SALA DA SECRETÁRIA	24.000	1	37,00	7,00
SALA DA UGE	24.000	1	37,00	7,00
SALA DO P1	24.000	1	30,00	7,00
SALA DO SPJMD	24.000	1	22,00	7,00
SALA DO SPJMD	12.000	1	15,00	7,00
SALA DE REUNIÃO	12.000	1	35,00	7,00
SALA A.R	12.000	1	22,00	7,00
SALA DE TELEMÁTICA	12.000	1	22,00	7,00
SALA DE TELEMÁTICA	9.000	1	22,00	7,00
TOTAL		10 DISJ	520 MTS	140mts

Obs.: Considerar um circuito para cada aparelho de ar-condicionado, com fio de 4 mm² e disjuntor de 20A.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (, art. 18, II e III).Decreto estadual nº 68.220, de 2023

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (, art. Decreto estadual nº 68.220, de 2023, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da .Lei nº 14.133, de 2021

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (, inciso I do art. 2º).Decreto estadual nº 68.220, de 2023

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, , art. 16, IX).de 2023

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto , art. 18, VII).estadual nº 68.220, de 2023

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da , ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 16, VIII).Decreto estadual nº 68.220, de 2023

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as Fiscalizações Técnicas e Administrativas para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ().Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, .Decreto estadual nº 68.220, de 2023)

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº).14.133, de 20217.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de , art. 16, inciso VI);2023

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do , com a comunicação ao art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da c/c o Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022,. Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.13.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o . inciso II do do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021caput

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; ef) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante on-lineconsulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17.A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas c/c (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do .Decreto estadual nº 67.608, de 2023

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 67.608, 2023,Decreto , bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, estadual nº 32.117, de 1990)calculados , em relação ao atraso verificado.pro rata temporis

Forma de pagamento

7.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da , Lei Complementar nº 123, de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

Habilitação Jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária

Outras comprovações

8.21. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.670,00

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 29.670,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditoscorrespondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME BENITES FESNEDA PASSARIN

Aux P/4



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 15:40:31.

RUBENS MARCON DE OLIVEIRA

Aux P/4



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 15:34:18.

ESP-COMANDO POL.AREA METROP. 11 (CPA/M-11)

Estudo Técnico Preliminar 37/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00437477/2025-30

2. Descrição da necessidade**Higienização e Manutenção do Equipamento de Ar Condicionado / Instalação de Ar Condicionado de Parede****2. Introdução**

A higienização e manutenção periódica dos equipamentos de ar condicionado são fundamentais para garantir a eficiência energética, prolongar a vida útil dos equipamentos e preservar a qualidade do ar nos ambientes climatizados. A ausência desses procedimentos pode resultar em aumento do consumo de energia, mau funcionamento do sistema e riscos à saúde dos usuários.

2.1. Justificativa

2.1.1 A realização da higienização e manutenção do ar condicionado é necessária pelos seguintes motivos:

2.1.2. Saúde e Qualidade do Ar

2.1.3. O acúmulo de poeira, fungos, ácaros e bactérias nos filtros e dutos pode causar problemas respiratórios, alergias e agravar doenças como asma e rinite.

2.1.4. A limpeza periódica evita a proliferação de microrganismos e melhora a qualidade do ar, tornando o ambiente mais seguro e saudável.

2.2 Eficiência Energética e Redução de Custos

2.2.1. Equipamentos sujos e com manutenção deficiente consomem mais energia, pois precisam trabalhar com maior esforço para resfriar o ambiente.

2.2.2. A manutenção preventiva reduz o risco de falhas e evita custos elevados com reparos corretivos ou substituições prematuras.

2.3 Conformidade com Normas e Regulamentações

2.3.1. De acordo com a Resolução nº 9 da ANVISA, que estabelece padrões para a qualidade do ar em ambientes climatizados, é obrigatória a manutenção periódica dos sistemas de climatização.

2.3.2. A Norma Técnica ABNT NBR 16401 recomenda a higienização e inspeção regular dos sistemas de ar condicionado para garantir seu funcionamento adequado e a segurança dos ocupantes do ambiente.

2.4 Prolongamento da Vida Útil dos Equipamentos

2.4.1. A limpeza e manutenção regulares evitam o desgaste prematuro de componentes como filtros, serpentinas e ventiladores.

2.4.2. Equipamentos bem conservados apresentam maior durabilidade e menor necessidade de substituição de peças.

2.5. Conclusão

2.5.1. Diante dos fatores apresentados, a higienização e manutenção dos equipamentos de ar condicionado devem ser realizadas periodicamente, garantindo economia, segurança e bem-estar dos usuários. Recomenda-se que tais procedimentos sejam executados por profissionais qualificados, seguindo as diretrizes dos fabricantes e normas regulamentadoras vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
VIGÉSIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO	2º Ten PM RALF DIEGO MARQUES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Rua Celso de Azevedo Marques, 454 - Parque da Mooca, São Paulo - SP, 03122-010 (21ºBPM/M)

ITEM	SIAFISCO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/3492	Serviço de higienização e manutenção de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - P/01
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - P/02
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M – P/03
4	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - P/04
5	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - P/05

6	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M sala do Cmt
7	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M sala do SubCmt
8	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M sala do Coordop
9	219479/ 3492	Serviço de higienização e de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M - SJD
10	219479/ 3492	Serviço de higienização e manutenção de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	sede 21º BPM/M – Salão Nobre
11	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M – Sala Servidor
12	219479/3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	sede 21º BPM/M - guarda do BTL
13	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	Cia Força Tática - ADM
14	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	Cia Força Tática - na reserva de armas

7.2. R. Prof. Jacob Penteado, 129 - Mooca, São Paulo - SP, 03123-140 **(21ºBPM/M -1ª Cia)**

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	21ºBPM/M -1ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -1ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -1ª Cia - na ADM

7.3. R. Me. de Deus, s/n - Esq, São Paulo - SP, 03115-020 **(21ºBPM/M 1ª Cia BCS)**

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO

1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 9000btu	21ºBPM/M 1ª Cia - na BCS Madre de Deus
---	--------------	--	--	--

7.4. R. Armando Dias, 75 - Vila Diva (Zona Leste), São Paulo - SP, 03372-020 **(21ºBPM/M 2ª Cia)**

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -2ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -2ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -2ª Cia - na ADM

7.5.R. Bucuituba, 994 - Vila Ema, São Paulo - SP, 03276-010 **(21ºBPM/M 3ª Cia)**

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -3ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -3ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 9000 BTU	21ºBPM/M -3ª Cia - P/1

7.6. Praça Cel. Mello Gaia s/n - Vila Alpina São Paulo - SP, 03207-000 **(21BPM/M 3ª Cia -BCS Vila Alpina)**

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	21ºBPM/M -3ª Cia BCS Vila Alpina

7.7. R. José dos Reis, 151 - Vila Prudente, São Paulo - SP, 03139-040 **(21ºBPM/M 4ª Cia)**

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -4ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 22000 BTU	21ºBPM/M -4ª Cia - serviço de dia

3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -4ª Cia - ADM
---	--------------	--	--	------------------------

7.8. Praça Padre Damião - Vila Prudente, São Paulo - SP, 03134-000 **(21ºBPM/M 4ª Cia)**

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 12000 BTU	21ºBPM/M -4ª Cia - BCS Vila Prudente

7.9. R. Maj. Basílio, 774 - Vila Bertioga, São Paulo - SP, 03181-010 **(21ºBPM/M 5ª Cia)**

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 9000 BTU	21ºBPM/M -5ª Cia - na sala do Cmt
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 18000 BTU	21ºBPM/M -5ª Cia - serviço de dia
3	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 9000 BTU	21ºBPM/M -5ª Cia - ADM

7.10. Praça Dr. Sampaio Vidal, 190 - Vila Formosa, São Paulo - SP, 03356-060 **(21ºBPM/M 6ª Cia- BCS Sampaio Vidal)**

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	Split Hi Wall de marca Komeco de 8000 BTU	21ºBPM/M -6ª Cia - BCS Sampaio Vidal

7.11 Praça Sílvio Romero - Vila Gomes Cardim São Paulo - SP, 03323-000 **(8º BPM/M 1ª Cia - BCS)**

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Springer Midea 22 mil Btus	8º BPM/M 1ª Cia - BCS
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Samsung de 9000btus	8º BPM/M 1ª Cia - BCS

7.12. Av. Conselheiro Carrão, 2580 - Vila Carrão São Paulo - SP, 03402-002 **(8º BPM/M 2ªCia)**

ITEM	SIAFISICO/ IDCOMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Equipamento SPLIT 18000 BTUS TCL	8ºBPM 2ª CIA –SALA DE OPERAÇÕES

7.13. Largo São José do Belém - Belenzinho São Paulo - SP, 03057-040 (8º BPM/M 4ªCia BCS)

ITEM	SIAFISICO /IDCOMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN Springer Midea 12000 BTU	8ºBPM/M 4ª Cia – na BCS Belém

7.14. Rua Bento Quirino, 467 - Vila Talarico, São Paulo - SP, 03534-010 (CPA/M-11 SEDE)

ITEM	SIAFISICO/ID COMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL INSTALADO
1	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	4 UN 80.000 BTUS	CPA/M-11(SEDE) AUDITÓRIO
2	219479/ 3492	Serviço de higienização de ar condicionado	1 UN 60.000 BTUS	CPA/M-11 (SEDE) GT

7.15. (Ar condicionado - instalação)

7.15.1 Rua Bento Quirino, 467 - Vila Talarico, São Paulo - SP, 03534-010 (CPA/M-11 SEDE)

ITEM	SIAFISICO /IDCOMPRAS	TIPO SERVIÇO	CARACTERISTICA DA MÁQUINA	LOCAL DA INSTALAÇÃO
1	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SALA DO COMANDANTE
2	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SECRETÁRIA
3	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) UGE
4	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) P1
		Servico de Instalação/montagem Equipamento		

5	40126/ 2020	Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 24.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SPJMD
6	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 12.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SPJMD
7	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 12.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SALA DE REUNIÃO
8	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 12.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) A.R
9	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 12.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SALA DE TELEMÁTICA
10	40126/ 2020	Servico de Instalação/montagem Equipamento Condicionador de Ar - Condicionador de Ar Tipo Split	1 UN 9.000 BTUS	(CPA/M-11 SEDE) SALA DE TELEMÁTICA

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.670,00 (vinte e nove mil seiscientos e setenta reais)** conforme custos unitários.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de único serviço prestado, não poderá ser realizado o parcelamento, porém a ser definido junto a este Órgão de maneira formal e respeitando o prazo de entrega contido no Termo de Referência

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização e refrigeração, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Instituição deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Possíveis Impactos Ambientais de um Ar-Condicionado com Mal Funcionamento

14.1.1. O funcionamento inadequado de um sistema de ar-condicionado pode gerar diversos impactos ambientais negativos, principalmente devido ao aumento do consumo de energia, vazamento de fluidos refrigerantes e redução da eficiência do equipamento. A seguir, são apresentados os principais impactos ambientais associados a um ar-condicionado com mau funcionamento:

14.2. Aumento do Consumo de Energia

14.2.1. Um ar-condicionado com falhas, como filtros sujos, vazamento de gás ou problemas no compressor, opera de forma ineficiente, exigindo mais energia para manter a refrigeração desejada. Esse maior consumo de eletricidade pode sobrecarregar a rede elétrica, aumentando a demanda por geração de energia, que, em muitos casos, ainda depende de fontes não renováveis, como termelétricas movidas a combustíveis fósseis. Esse processo intensifica a emissão de gases de efeito estufa (GEE), como o dióxido de carbono (CO), contribuindo para o aquecimento global.

14.3. Vazamento de Fluido Refrigerante

14.3.1. Os sistemas de ar-condicionado utilizam fluidos refrigerantes, como hidrofluorcarbonetos (HFCs), que possuem elevado potencial de aquecimento global (PAG). Quando há vazamentos devido à falta de manutenção ou falha no sistema de vedação, esses gases são liberados para a atmosfera, agravando o efeito estufa. Alguns gases refrigerantes, como os clorofluorcarbonetos (CFCs), que foram amplamente utilizados no passado, também contribuem para a destruição da camada de ozônio.

14.4. Descarte Inadequado de Componentes e Resíduos

14.4.1. O desgaste prematuro de peças devido ao mau funcionamento pode levar a substituições frequentes de componentes, gerando maior volume de resíduos eletrônicos e materiais contaminantes. Caso não sejam descartados corretamente, esses resíduos podem poluir o solo e os recursos hídricos. Além disso, a queima ou descarte inadequado de fluidos refrigerantes pode intensificar a poluição ambiental.

14.5. Redução da Vida Útil do Equipamento

14.5.1. Um ar-condicionado operando de maneira ineficiente pode ter sua vida útil reduzida, levando a uma necessidade precoce de substituição. Isso implica um aumento na demanda por novos equipamentos, intensificando a extração de recursos naturais para a fabricação e elevando a quantidade de resíduos eletrônicos descartados.

14.6. Manter um sistema de ar-condicionado em bom estado de funcionamento é fundamental para minimizar seus impactos ambientais. A manutenção periódica, a limpeza dos filtros, a verificação da vedação do circuito de refrigeração e o uso responsável do equipamento são medidas essenciais para reduzir o consumo energético e evitar a liberação de gases prejudiciais ao meio ambiente. Além disso, o descarte correto de componentes e fluidos refrigerantes deve seguir as normas ambientais vigentes, garantindo uma operação mais sustentável do sistema de climatização.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBENS MARCON DE OLIVEIRA

Aux P/4



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 15:33:23.

GUILHERME BENITES FESNEDA PASSARIN

Aux P/4



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 15:40:04.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00000

UG	
Gestão	
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo		
Tipo de Empenho		Ref Dispensa		
Licitação		Modalidade		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025
PROCESSO SEI Nº 057.00437477/2025-30

Item	BEC Nº SIAFÍSICO	ID COMPRAS	Descrição dos Itens	Unidade de Fornecimento	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	219479	3492	Manutenção e Higienização de Equipamento Condicionador de Ar	Unidade	39		
2	40126	2020	Ar condicionado - Instalação/Montagem/Desmo ntagem/Remoção	Unidade	10		
					49	TOTAL	

OBS: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: quantidade, preços unitários dos materiais, mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, bem com limpeza e destinação adequada para os resíduos, fornecimento de quaisquer outros materiais para plena execução dos serviços, conforme as especificações técnicas do termo de referência.

Prazo de validade: 60 dias.

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONES:

ENDEREÇO COMERCIAL:

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **90013/2025**, Processo n. **057.00437477/2025-30**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **90013/2025**, Processo n. **057.00437477/2025-30**, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, **e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação**, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **90013/2025**, Processo n. **057.00437477/2025-30**, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, **que não realizou a vistoria prévia** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº **90013/2025**, Processo n. **057.00437477/2025-30**, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital** e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO SEI Nº 57.00437477/2025-30

Item	BEC Nº SIAFÍSICO	ID COMPRAS	Descrição dos Itens	Unidade de Fornecimento	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	219479	3492	Manutenção e Higienização de Equipamento Condicionador de Ar	Unidade	39	R\$ 320,00	R\$ 12.480,00
2	40126	2020	Ar condicionado - Instalação/Montagem/Desmo- ntagem/Remoção	Unidade	10	R\$ 1.719,00	R\$ 17.190,00
					49	TOTAL	R\$ 29.670,00

OBS: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: quantidade, preços unitários dos materiais, mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, bem com limpeza e destinação adequada para os resíduos, fornecimento de quaisquer outros materiais para plena execução dos serviços, conforme as especificações técnicas do termo de referência.